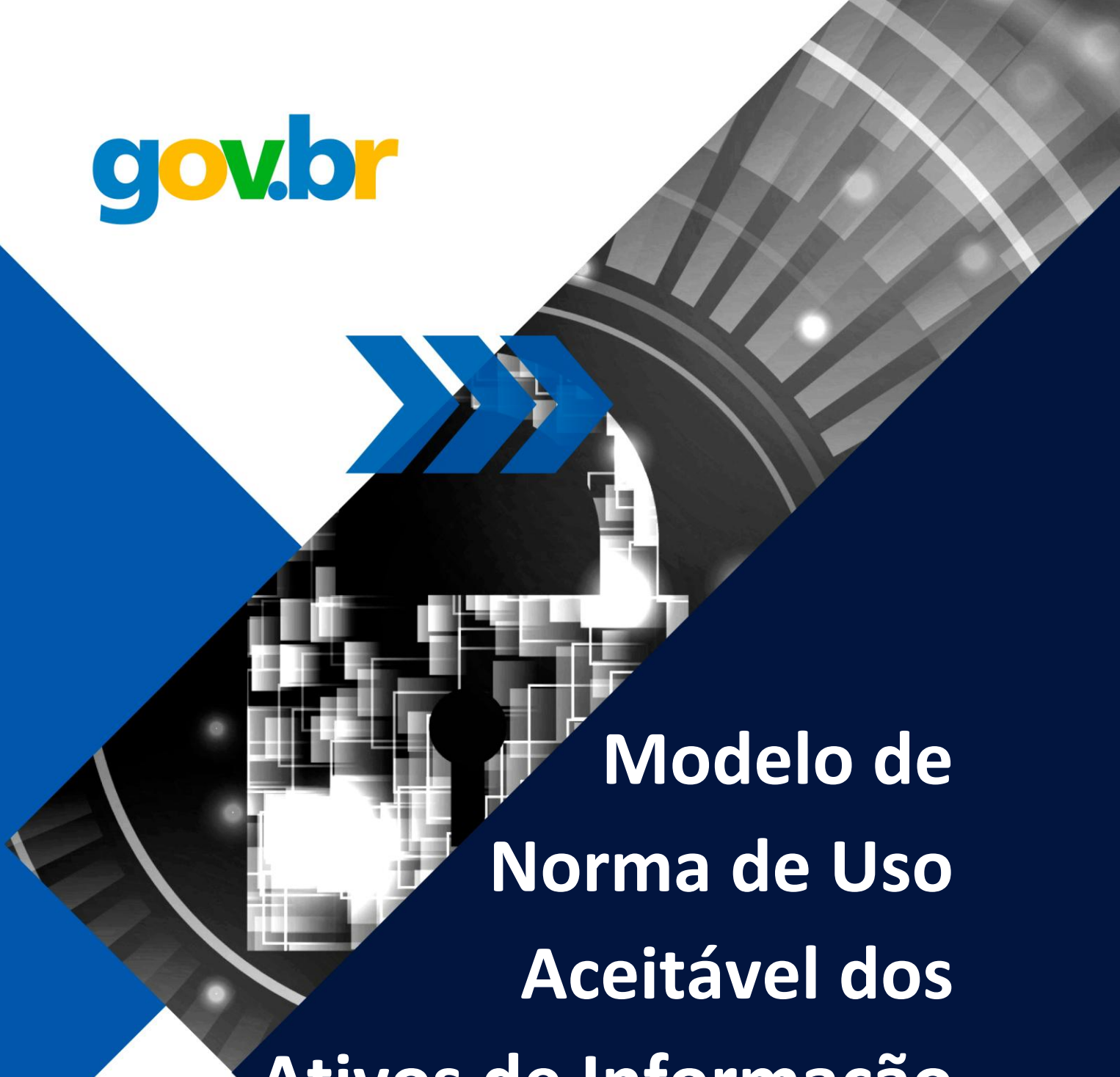

Modelo de Norma de Uso Aceitável dos Ativos de Informação

Programa de Privacidade e Segurança da Informação
PPSI 2.0

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS

Versão 1.0

Brasília, 13 de maio de 2026

MODELO DE NORMA DE USO ACEITÁVEL DOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Esther Dweck
Ministra

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
Rogério Souza Mascarenhas
Secretário de Governo Digital

DIRETORIA DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Leonardo Rodrigo Ferreira
Diretor de Privacidade e Segurança da Informação

COORDENAÇÃO-GERAL DE PRIVACIDADE
Marta Juvina de Medeiros
Coordenadora-Geral de Privacidade

COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Loriza Andrade Vaz de Melo
Coordenadora-Geral de Segurança da Informação

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
Anderson Souza de Araújo
Ricardo Borges Almeida

EQUIPE DE REVISÃO
Marta Juvina de Medeiros

Histórico de versões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/05/2026	1.0	Elaboração do Modelo de Norma de Uso Aceitável dos Ativos de Informação (PPSI 2.0)	Equipe Técnica de Elaboração

Orientações

Esta seção consigna informações básicas para a elaboração do Modelo de Norma de Uso Aceitável dos Ativos de Informação do órgão ou entidade:

1. este modelo, assim como todos os modelos disponibilizados pela Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação (DEPSI) no âmbito do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) – instituído pela Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025 –, serve como referência para órgãos e entidades do SISP. Seu uso exige análise e adaptação (com inclusão ou exclusão de diretrizes) para atender às particularidades locais, alinhando-se à realidade específica e às boas práticas;
2. o presente documento apoia diretamente a implementação das medidas 0.11, 9.2, 9.3, 9.4, 13.10 do *framework* do PPSI 2.0;
3. as informações [destacadas em amarelo] neste modelo devem ser substituídas conforme o caso concreto. As [dispostas em vermelho], por sua vez, devem ser removidas. Também devem ser removidas, antes da publicação desta norma, a capa, esta página e a página final.

Licença *Creative Commons*

[1] Disponível em: https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode.

[ATO NORMATIVO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 20XX)

Dispõe sobre a Norma de Uso Aceitável dos Ativos de Informação no âmbito do [órgão ou entidade].

O [representante do órgão ou entidade], no uso da atribuição que lhe confere o [dispositivo legal], e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023, e no Decreto nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Norma de Uso Aceitável dos Ativos de Informação do [órgão ou entidade], em complemento à Política de Segurança da Informação.

Art. 2º Esta Norma estabelece diretrizes para a gestão dos ativos de informação ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Art. 3º Esta Norma constitui um dos instrumentos de implementação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) disposto na Portaria SGD/MGI nº 9.511, de 28 de outubro de 2025.

[listar outras disposições gerais que julgar necessário]

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Os termos e definições utilizados nesta Norma observam o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e no Glossário de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, aprovado pela Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, além de:

[acrescentar demais conceitos e definições empregados neste documento]

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 5º Esta Norma dispõe sobre os critérios para o uso aceitável dos ativos de informação e tem por objetivo assegurar o seu uso adequado, de modo a proteger os recursos institucionais, preservar a segurança da informação e reduzir riscos operacionais e de conformidade.

[listar outros objetivos que julgar necessário]

CAPÍTULO IV

DO ESCOPO

Art. 6º Esta Norma se aplica a todos os agentes públicos e qualquer indivíduo que esteja autorizado a acessar os ativos de informação geridos pela organização.

[acrescentar demais definições sobre o escopo que julgar necessário]

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES

Art. 7º O uso dos ativos de informação pelos agentes públicos deve restringir-se às atividades institucionais, conforme inciso XVI do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º O uso dos ativos de informação deverá observar a legislação vigente e as políticas, normas e procedimentos internos aplicáveis.

[listar outras diretrizes que julgar necessário]

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os usuários dos ativos de informação são responsáveis pelo uso adequado dos ativos sob sua custódia.

Art. 10. Todos os usuários dos ativos de informação da organização deverão formalizar sua ciência e concordância com esta Norma, por meio de assinatura física ou eletrônica do Termo de Compromisso Individual (Anexo I).

Art. 11. Compete à unidade gestora de TI:

I - implementar controles de segurança da informação nas tecnologias utilizadas pela organização e avaliar sua eficácia;

II - monitorar o ambiente de tecnologia, gerando indicadores e históricos sobre o uso dos ativos de tecnologia da informação; e

III - adotar as ações cabíveis em seu âmbito de atuação quando da identificação de descumprimento desta Norma.

Art. 12. Compete à unidade de gestão de pessoas:

I - apresentar esta Norma aos agentes públicos da organização, junto às normas consideradas de conhecimento geral pertinentes ao cargo ocupado;

II - obter a assinatura do Termo de Compromisso Individual (Anexo I) no momento da admissão dos agentes públicos; e

III - manter atualizado o repositório de agentes públicos ativos, refletindo adequadamente o quadro funcional da organização.

[listar outros papéis e responsabilidades que julgar necessário]

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Norma deve ser revisada e atualizada periodicamente a cada [2 (dois)] anos ou quando eventos ou mudanças significativas assim o exigirem.

Art. 14. O descumprimento das disposições desta Norma sujeitará o infrator às sanções administrativas, disciplinares, contratuais ou legais cabíveis, aplicadas conforme a legislação vigente.

Art. 15. Quaisquer exceções a esta Norma deverão ser integralmente documentadas e submetidas à aprovação do [comitê de segurança da informação ou estrutura equivalente], com justificativa técnica e prazo de correção definido.

Art. 16. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

[listar outras disposições finais que julgar necessário]

Anexo I – Modelo de Termo de Compromisso Individual

[Órgão ou Entidade]

[Unidade responsável pela coleta da assinatura]

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF nº _____, expedida pelo _____, em _____, DECLARO, sob pena de sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis, TER CONHECIMENTO da Norma de Uso Aceitável dos Ativos de Tecnologia da Informação (TI) desta organização, segundo a qual, sem restar qualquer dúvida de minha parte, entre outras medidas, devo:

I - tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da organização, protegendo-a de maneira adequada contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada;

II - utilizar os ativos de informação sob minha custódia, exclusivamente no interesse do serviço da organização;

III - contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

IV - utilizar as credenciais, as contas de acesso e demais ativos de informação de forma ética e sigilosa em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da organização;

V - tratar os dados, processos, informações, documentos e materiais que eu venha a ter acesso ou conhecimento no âmbito da organização, em conformidade com a respectiva classificação de acesso, estando ciente das leis vigentes;

VI - responder perante a organização pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e demais ativos de informação, no âmbito administrativo e, se for o caso, perante a Justiça, no âmbito penal e civil;

VII - reportar um incidente à Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) da organização caso identifique alguma não conformidade com a Norma de Uso Aceitável dos Ativos de Tecnologia da Informação ou demais normas e procedimentos relacionados.

[Cidade], [UF], _____ de _____de _____.

_____

Assinatura do usuário

_____

Assinatura da autoridade responsável pela autorização do acesso

gov.br

Dúvida?

Entre em contato conosco

Acesse o sítio do PPSI 2.0:
PPSI 2.0 - Governo Digital